



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI N° _____/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, DESDE QUE TODOS OS ENVOLVIDOS ESTEJAM VACINADOS COM AS DUAS DOSES CONTRA A COVID-19.

Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos culturais e esportivos no âmbito do município de Vitória, desde que todos os envolvidos, inclusive equipe técnica, estejam vacinados com as duas doses contra a COVID-19, e tenham cumprido os 14 dias após a segunda dose, período de segurança estabelecido pelas autoridades sanitárias para a resposta imunológica.

Art. 2º Conforme as orientações sanitárias, em virtude do não conhecimento do impacto das variantes que poderão surgir sobre a população vacinada, é indispensável o uso de máscaras no interior dos ambientes.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão orientar e incentivar o uso de máscaras, a devida higienização das mãos e estimular as boas práticas por parte de sua equipe, objetivando a manutenção dos eventos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 06 de julho de 2021.

**Armandinho Fontoura
Vereador - Podemos**





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa acelerar a retomada dos eventos culturais e esportivos para aqueles que tiverem completado o ciclo vacinal contra a COVID-19.

É importante mencionar que a proposição trata da vacinação de todos os envolvidos, inclusive equipe técnica. Para que o evento seja autorizado é necessário que todos os participantes estejam vacinados com as duas doses contra a COVID-19 e tenham cumprido os 14 dias após a segunda dose, considerada dose de reforço, período esse que trata do intervalo de segurança estabelecido pelas autoridades sanitárias para a resposta imunológica.

Outro ponto importante a constar é que apesar da flexibilização o uso de máscaras continua sendo indispensável, isto porque a comunidade científica indica sua utilização até que 70% da população esteja vacinada, pois, somente a partir desse percentual haverá certa segurança garantida pela chamada "imunidade de rebanho" que é conferida pela ampla cobertura vacinal, que, segundo os estudiosos, será capaz de conter a pandemia.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria em questão.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de Julho de 2021.

**Armandinho Fontoura
Vereador - Podemos**

